



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997.”

MAIO - 2025

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 085



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI FORMA DE RATEIO DE PARCELA EXTRAORDINÁRIA DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO – COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 485/2024 que institui no âmbito do Município de Assunção/PB, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho - em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 - denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti);

CONSIDERANDO ainda a disposição do artigo 7º da Lei 485/2024 que aduz: nos casos omissos na presente lei ou na hipótese de alteração da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o gestor da Secretaria Municipal de saúde, será o responsável pela avaliação das diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, podendo propor alterações legislativas ou a adequação por atos executivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a parcela extraordinária do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho – Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária a Saúde, será distribuído de forma igualitária a todos os profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária a Saúde - APS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assunção/PB, 09 de maio de 2025.

Wagner Felipe de Oliveira Vilar
Prefeito

